

EXAME DE CONSCIÊNCIA

3º Mandamento: “Guardar domingos e festas”

1. Nos domingos ou nos dias santos de guarda, realizei trabalhos, atividades ou negócios que me impediram de participar da Santa Missa? Obriguei que outras pessoas realizassem essas atividades, impedindo-lhes a participação na Santa Missa?

2. Nos domingos e dias santos de guarda, trabalhei como se fosse um dia comum? Obriguei que outras trabalhassem aos domingos e dias santos de guarda, como se fosse um dia comum?

Atenção: Há alguns serviços que não podem parar, mesmo aos domingos e dias santos de guarda, por exemplo: hospitais, farmácias, restaurantes, postos de combustíveis, aeroportos, ônibus, táxis, serviços de segurança etc. Os proprietários, porém, devem se esforçar para organizar estes serviços de tal maneira que os funcionários possam guardar o preceito dominical.

3. Faltei à Missa nos domingos ou nos dias santos de guarda, por culpa própria?

Atenção: No Brasil, a maioria dos dias santos de guarda é transferida para o domingo; porém, existem quatro dias santos de guarda que não são transferidos para o domingo: Santa Maria Mãe de Deus (1º de janeiro), Corpus Christi, Imaculada Conceição (8 de dezembro) e Natal do Senhor (25 de dezembro). Este preceito obriga todos os fiéis batizados que possuem uso da razão e já tenham completado sete anos de idade. Para cumprir o preceito é necessário: i) estar presente corporalmente na igreja; ii) prestar uma atenção mínima durante a Missa. Não cumpre o preceito quem ouve a Missa pelo rádio ou assiste pela televisão.

4. Nos domingos ou nos dias santos de guarda, cheguei atrasado à Missa ou saí mais cedo, por culpa própria?

5. Fiz, propositalmente, com que outras pessoas faltassem à Missa nos domingos ou dias santos de guarda, ou saíssem mais cedo, ou chegassem atrasadas?